

Id:07383A9DB6272D9E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

LEI Nº 201, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 181/2023 QUE CRIOU A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CRIANDO NOVOS CARGOS E FIXANDO OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado do Piauí e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 181/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

I- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01- Secretário Municipal de Meio Ambiente

02- Coordenador de Licenciamento e Fiscalização

03- Assistente de Serviço

04- Assessor Técnico nível- I

01- Assessor Técnico nível- II

II - Departamento de Monitoramento e Fiscalização

01 - Diretor

02 - Assessor Técnico nível - II

III - Divisão de Fiscalização, Qualidade e Licenciamento Ambiental

02- Diretor

03- Assessor Técnico nível - II

IV - Divisão de recursos naturais, conservação e manejo da biodiversidade

01 - Diretor

02- Assessor Técnico nível - II.

Art. 2º - Fica acrescido ao anexo I da Lei Complementar nº. 181/2023 os cargos criados pelo artigo 4º desta Lei, nos termos seguintes:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

ANEXO I - CARGOS CRIADOS, QUANTIDADES E VENCIMENTOS

SEC DE MEIO AMBIENTE					
ESTRUTURA	TIPO	VALOR	VAGAS	UTILIZADAS	DISPONÍVEIS
I- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SUBSÍDIO	R\$ 3.079,74	1	0	1
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.	DAM III	R\$ 1.643,00	1	0	1
ASSISTENTE DE SERVIÇO	DAM I	R\$ 1.212,00	5	0	5
ASSESSOR TEC I	GE I	R\$ 1.212,00	1	0	1
ASSESSOR TEC II	GE II	R\$ 1.500,00	1	0	1
II - DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO					
DIRETOR	DAM IV	R\$ 1.878,00	1	0	1
ASSESSOR TEC II	GE II	R\$ 1.500,00	1	0	1
III - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
DIRETOR	DAM IV	R\$ 1.878,00	1	0	1
ASSESSOR TEC II	GE II	R\$ 1.500,00	1	0	1
IV - DIVISÃO DE RECURSOS NATURAIS, CONSERVAÇÃO E MANEJO DA BIODIVERSIDADE					
DIRETOR	DAM IV	R\$ 1.878,00	1	0	1
ASSESSOR TEC II	GE II	R\$ 1.500,00	1	0	1

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI, em 01 de Junho de 2023.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

LEI Nº 202, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Id:0047DF43E2752DA3

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 180/2023 QUE CRIOU A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CRIANDO NOVOS CARGOS E FIXANDO OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado do Piauí e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 180/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

I- Secretaria Municipal de Agricultura

01- Secretário Municipal de Agricultura

02- Assistente de Serviço

03- Assessor Técnico. nível-I

04- Assessor Técnico. nível-II

II- Departamento de Inspeção Municipal

01- Diretor

02- Assessor Técnico nível-II

III- Departamento de Abastecimento e Incentivo à Agricultura Familiar e Agropecuária.

01- Diretor

02- Assessor Técnico nível-II

Art. 2º - Fica acrescido ao anexo I da Lei Complementar nº. 180/2023 os cargos criados pelo artigo 3º dessa Lei, nos termos seguintes:

ANEXO I - CARGOS CRIADOS, QUANTIDADES E VENCIMENTOS

SEC DE AGRICULTURA					
ESTRUTURA	TIPO	VALOR	VAGAS	UTILIZADA	DISPONÍVEL
I- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBSÍDIO	R\$ 3.079,74	1	0	1
ASSISTENTE DE SERVIÇO	DAM I	R\$ 1.212,00	5	0	5
ASSESSOR TECNICO I	GE I	R\$ 1.212,00	1	0	1
ASSESSOR TECNICO II	GE II	R\$ 1.500,00	1	0	1
II-DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL					
DIRETOR	DAM IV	R\$ 1.878,00	1	0	1
ASSESSOR TECNICO II	GE II	R\$ 1.500,00	1	1	0
III-DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR E A AGROPECUÁRIA					
DIRETOR	DAM IV	R\$ 1.878,00	1	0	1
ASSESSOR TECNICO II	GE II	R\$ 1.500,00	1	1	0

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI, em 01 de junho de 2023.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI